



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO N° 7.780/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Contribuinte Municipal, conforme o artigo 56 da Lei Complementar 001/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 56 da Lei Complementar 001/2003; e

CONSIDERANDO as indicações dos representantes de contribuintes oriundos das entidades de classe organizada com atuação na área econômica.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuinte Municipal, conforme dispõe o artigo 56 da Lei Complementar 001/2003:

I - REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL:

Presidente: Matheus Leandro de Melo

Suplente: Marcelo Brandão da Silva.

Secretário: Cintia Hayumi Tao

Suplente: Sabrina Renata dos Santos Kirchof.

II - REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE DA ENTIDADE DE CLASSE ORGANIZADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA ECONÔMICA:

Titular: Douglas Santos Wahl, Representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Suplente: André Aparecido Ferreira de Lima, Representante da Associação Comercial Indústrias e Serviços de Arapoti – ACISA.

Art.2º. Constitui atribuição do Conselho de Contribuinte Municipal processar e julgar recursos fiscais propostos contra decisão de primeira instância administrativa, bem como as demais atribuições constantes na Lei Complementar nº 001/2003.

Art.3º. Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho de que trata este Decreto serão considerados como prestação de relevantes serviços públicos ao Município de Arapoti, não gerando qualquer tipo de ônus para a municipalidade.

Art.4º. O mandato dos membros e suplentes do Conselho de Contribuinte Municipal será de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art.5°. Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 6.976 de 11 de janeiro de 2024.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

